



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

União-PI, 30 de agosto de 2024.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em **Aquisição de Material de Construção (Bloquetes/Pisos)**, para Utilização nos Serviços de Pavimentação em Geral, Visando Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031379.020-2024.
PARECER Nº132 – 2024/DEO/SMOSP/PMU

Sra. Agente de Contratação,

O Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de União - PI, em resposta à solicitação efetuada pela **Agente de Contratação** da PMU, a qual requisitou análise da documentação referente ao documento técnico apresentado pela empresa **JR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.505.371/0001-04, “LAUDO TÉCNICO DE ENSAIOS DE ROMPIMENTO À COMPRESSÃO DE BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER”**, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em **Aquisição de Material de Construção (Bloquetes/Pisos)**, para Utilização nos Serviços de Pavimentação em Geral, Visando Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vem apresentar Parecer Técnico, na forma abaixo.

Após haver realizado a análise necessária quanto à documentação técnica apresentada e seu atendimento aos requisitos do Edital, este Departamento faz as seguintes e pertinentes observações:

- 1) A empresa apresentou as amostras requeridas no item 10 – Das Amostras do Edital;
- 2) Foi apresentado somente laudo técnico de ensaio quanto a resistência à compressão, conforme exigência da ABNT NBR 9781;
- 3) Não foram apresentados os ensaios de: Inspeção visual, Avaliação dimensional, Absorção de água e Resistência à abrasão, conforme exigido na ABNT NBR 9781;
- 4) Relativamente ao ensaio de resistência apresentado, discordamos de sua elaboração, nos seguintes aspectos:
 - a. Ensaio conduzido com todos os blocos, independente de espessura;
 - b. Se estratificados por espessura, as quantidades de exemplares não atendem ao número mínimo de amostras requeridos para a formação de um lote, conforme exigido na ABNT NBR 9781;
 - c. Conduzida por este Departamento a verificação das resistências, mesmo com o número insuficiente de amostras por lote, as resistências atendem ao mínimo requerido pela Norma.

Conclusão:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Considerando o acima exposto, julgamos que a empresa atendeu aos requisitos referentes a qualificação técnica formulados pelo Edital. Entretanto, entendo que, após a contratação, quando do fornecimento dos produtos, para o efetivo recebimento dos materiais, a Empresa deverá, na entrega de cada Lote, apresentar laudo técnico, conforme exigido na ABNT NBR 9781, contendo:

- 1) Resultados por Lotes contendo o número mínimo exigido na Tabela 4 - Amostragem para ensaio da Norma;
- 2) O relatório deverá abordar:
 - a. Inspeção visual;
 - b. Avaliação dimensional;
 - c. Absorção de água;
 - d. Resistência à compressão;
 - e. Resistência à abrasão.

Nada mais havendo a acrescentar e sendo o que pensamos, encaminhamos para deliberação superior.

Atenciosamente,

Vicente da Silva Moreira Filho

Engº Civil - RN 190113363-0
CREA-845/D/PI